



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 977 - ANO: XII

4 Pág(s)

- João Carlos de Lima, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII - Grau A - Nível 1, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 18.09.2016 a 18.09.2017, com efeitos a partir de 01.11.2017.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em primeiro de novembro do ano de 2017.

Neri Wanderlind  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 460/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA.

O Secretário da Administração do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 08/2017, de 05/01/2017,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio à servidora:

- Karina Fernanda Rocha Hellstron, licença prêmio de 67 (sessenta e sete) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C - Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 05.05.2008 a 05.05.2013, com efeitos retroativos a 11.10.2017;

- Karina Fernanda Rocha Hellstron, licença prêmio de 67 (sessenta e sete) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C - Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 19.04.2015, com efeitos retroativos a 11.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em primeiro de novembro do ano de 2017.

Neri Wanderlind  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 461/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA.

O Secretário da Administração do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Designação nº 08/2017, de 05/01/2017 e em conformidade com o art. 75, inciso I e art. 77, Parágrafo único, da Lei 810/93;

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora:

- Lucinéia Macário, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C - Classe 10, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 31.10.2017;

- Lucinéia Macário, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C - Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 31.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em primeiro de novembro do ano de 2017.

Neri Wanderlind  
Secretário da Administração

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

As empresas participantes da Concorrência 13/2017.

DECISÃO

Através do presente, o município de Ubiratã, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, profere a decisão referente à Concorrência 13/2017, cujo objeto se refere à Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista.

Em análise aos autos do processo, é possível verificar o edital de habilitação datado de 04 de outubro de 2017, o qual decide inabilitar as proponentes:

1. BRAHMAN ENGENHARIA LTDA, pela incompatibilidade do Objeto Social da empresa com o objeto da Licitação; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial;
2. BC1 PRÊMOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial;
3. CONSTRUTORA GERAM LTDA, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o

- recolhimento da garantia da manutenção da proposta; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial;
4. CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta;
5. CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA, por irregularidades na Certidão de Acervo Técnico apresentada, conforme parecer em anexo;
6. INCUBO ENGENHARIA LTDA, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta;
7. KRUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; pela incompatibilidade entre o Acervo Técnico apresentado e o exigido em edital, conforme parecer em anexo;
8. MVM DO AMARAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pela ausência de recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia da manutenção da proposta; pela não apresentação das notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; pela incompatibilidade entre o Acervo Técnico apresentado e o exigido em edital, conforme parecer em anexo.

E habilitar as proponentes:

1. ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA;
2. CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
3. CONSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI EPP;
4. JE CONSTRUTORA LTDA;
5. MONDEO CONSTRUTORA LTDA - ME.

No edital referido, foi concedido o prazo de cinco dias úteis para as Licitantes que se sentissem prejudicadas pudessem interpor recursos quanto à fase de habilitação. Considerando o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, recusaram tempestivamente as empresas Construtora Geral Ltda e Construtora Novidad Ltda, conforme consta nos autos. Encaminhados os recursos as demais licitantes para que, no prazo de cinco dias úteis, os impugnassem, não houve manifestação de nenhuma das demais empresas participantes da referida Concorrência.

Analisados os recursos, foi mantida a convocação da Comissão na sustentação da decisão proferida no Edital de Habilitação e mediante comunicação às licitantes no dia 26 de outubro de 2017, os autos foram dirigidos à autoridade superior para proferimento da decisão final no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da lei 8.666/93. Sendo assim, considerando a decisão inicial da Comissão de Licitação e conforme verificação dos fatos ocorridos, devidamente registrados nos autos do processo, decido:

1. Manter inabilitada a empresa Construtora Novidad Ltda, conforme parecer elaborado pela Divisão de Obras do Município;
2. Manter inabilitada a empresa Construtora Geram Ltda, ratificando a decisão da Comissão de Licitação descrita no edital de habilitação.

Por fim, comunico que a abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas se dará no dia 20 de novembro de 2017, às 10 horas.

Ubiratã, 31 de outubro de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 09/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 09/2017 para Contratação de empresa para realizar serviços no Parque da Cidade, sendo pintura e manutenção do Centro de Eventos, manutenção hidráulica nos banheiros e implantação de parque infantil, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as proponentes BRUNO BRANDÃO EIRELI; INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; FB MATIUSSI - ME e TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME. Porém, a empresa BRUNO BRANDÃO EIRELI não poderá usufruir dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 147/2017 pela não comprovação do enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, 01 de novembro de 2017.

VALDEMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente

SUELY IRENE HELLSTROM

Membro da Comissão de Licitação

EDUARDO FELIPE MANFÉ

Membro da Comissão de Licitação